



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - **RETIFICADO** PREGÃO Nº 040/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021

Processo nº: 098/2024

Modalidade: Pregão nº 040/2024 para registro de preços.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

Solicitante: Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares personalizados, mochilas e tênis para os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, tendo em vista que a padronização dos uniformes utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino de Planura/MG possibilita à imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos, bem como promove a igualdade do vestuário dos alunos no ambiente escolar. Ressalta-se ainda que os itens do objeto é condição imprescindível para salvaguardar os alunos durante o trajeto entre as suas residências e a escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar.

JUSTIFICATIVA DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE: Há a necessidade de adjudicação por lote, visto que, devem ser padronizados e compatíveis em sua estética, por se tratar de uniformes escolares, os mesmos devem ser padronizados, tais como os materiais como mochilas e estojos, ainda de modo a facilitar a gestão do contrato, sendo que cada lote será adjudicado a um único fornecedor.

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL: Houve a necessidade de retificação do edital para sanar falhas apontadas em impugnações apresentadas por licitantes.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/12/2024 ÀS 08H

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/01/2025 ÀS 08H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2025 ÀS 09H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

Obs: maior atenção aos textos marcados em amarelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - **RETIFICADO** PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 040/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 058/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

1. DO OBJETO

1.1 “Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares personalizados, mochilas e tênis para os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.”

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das ...H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 13h às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote de seu interesse, ao contrário será desclassificada.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR LOTE.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 50,00** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br.
- 9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.
- 9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.
- 9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.29.2. Empresas brasileiras.
- 9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30. As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.32. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.
- 9.32.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.32.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1 A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato Constitutivo:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou**;

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.3 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).

12.1.8 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.9 Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

DECLARAÇÃO:

12.1.10 DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.

12.1.10.1 Esta **DECLARAÇÃO ÚNICA** se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1.11. Apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, válido e em pleno vigor (quando obrigatório para fabricação e comercialização dos itens do objeto).

12.1.11.1. A apresentação de Alvará provisório será aceito desde que a empresa declarada vencedora apresente declaração de que se compromete a apresentar o Alvará permanente no prazo previsto no alvará provisório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

12.1.12. Apresentar a autorização de funcionamento vigente, emitida pelo Corpo de Bombeiros (quando obrigatório para autorização do funcionamento da empresa).

12.2 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e conseqüentemente, vencedor do certame.

12.17 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.

12.17.1 Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO:

12.18. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

12.18.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

12.18.1.1. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

12.18.1.2. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

12.18.1.3. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Alterações:

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, cronogramas de entrega e a necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada, conforme cronograma emitido pela secretaria solicitante, em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste processo, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **Ficha 461** – 0212 12.361.0189.2.260 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE, **Ficha 473** – **0212** 12.361.0189.2.261 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE, **Ficha 498** – 0212 12.365.0190.2.270 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE e **Ficha 511** – 0212 12.365.0191.2.271 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE..

20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica o secretário(a) de cada pasta responsável pela gestão do instrumento contratual.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretário(a), Fiscal da execução desse procedimento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.

22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.

22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.28. A autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.31.2. ANEXO II – Proposta de Preços.

22.31.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planura/MG, 10 de dezembro de 2024.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024

1. SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares personalizados, mochilas e tênis para os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição se faz necessária, tendo em vista que a padronização dos uniformes utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino de Planura/MG possibilita à imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos, bem como promove a igualdade do vestuário dos alunos no ambiente escolar. Ressalta-se ainda que os itens do objeto é condição imprescindível para salvaguardar os alunos durante o trajeto entre as suas residências e a escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE: Há a necessidade de adjudicação por lote, visto que, devem ser padronizados e compatíveis em sua estética, por se tratar de uniformes escolares, os mesmos devem ser padronizados, tais como os materiais como mochilas e estojos, ainda de modo a facilitar a gestão do contrato, sendo que cada lote será adjudicado a um único fornecedor.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste processo, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **Ficha 461** – 0212 12.361.0189.2.260 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE, **Ficha 473** – **0212** 12.361.0189.2.261 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE, **Ficha 498** – 0212 12.365.0190.2.270 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE e **Ficha 511** – 0212 12.365.0191.2.271 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

5.1. A proposta somente será aceita ser apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos. Será exigido dos licitantes vencedores: garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar a Lei Nº 14.133/2021. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote de seu interesse, ao contrário será desclassificada.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM: Para julgamento e classificação das propostas, será verificada a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos licitatórios. O preço deve estar dentro do praticado no mercado e conforme as descrições a seguir:

LOTE 01 - UNIFORMES						
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	1.240	UN	6-01-12991	BERMUDA ESCOLAR FEMININA: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER E 12% ELASTANO COM GRAMATURA DE 215 G/M², NA AZUL MARINHO, PANTONE 19-4025 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, UMA FAIXA, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA. SENDO NA COR AMARELA OURO, PANTONE 13-0758, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M². TAMANHO: VARIADOS ENTRE ZERO A G5	36,16	44.838,40
2	1.240	UN	6-01-12992	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA: BERMUDA CONFECCIONADA	36,52	45.284,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				EM HELANCA 78% POLIÉSTER E 22% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M², NA COR AZUL MARINHO, PANTONE 19-4025 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, UMA FAIXA, COM LARGURA DE 1,0CM CADA, SENDO NA COR AMARELO OURO, PANTONE 13-0758, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 120 G/M². BOLSOS TIPO FACA, ELÁSTICO EM TODA SUA CINTURA DE 4 CM. TAMANHO: VARIADOS ENTRE ZERO A G5		
3	3.000	UN	6-01-12686	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 50% POLIÉSTER - PET RECICLADO E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR BRANCA, COM RECORTE FRONTAL NA COR AZUL MARINHO. SOBRE O RECORTE, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ SER COSTURADO SOBREPOSTO UMA FAIXA DE 1,0 CM NA MESMA MALHA, NA COR AMARELO OURO. A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA EM RIBANA SANFONADA NA COR AZUL MARINHO. BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM. ACABAMENTO DAS MANGAS EM RIBANA SANFONA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 2,0 CM. PEÇA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER SERIGRAFADO O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS.TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG.	29,64	88.920,00
4	1.500	CJ	6-01-12685	CONJUNTO AGASALHO ESCOLAR - COMPOSTO DE: JAQUETA BLUSÃO CONFECCIONADO EM MALHA PONTO ROMA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 80% POLIÉSTER - PET RECICLADO E 20% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 280 G/M², NA COR AZUL MARINHO. NAS MANGAS DEVERÁ SER COSTURADA SOBREPOSTA UMA FAIXA NA COR AMARELO OURO COM 1,0 CM DE LARGURA. COM BOLSO FRONTAL ESTILO CANGURU. PUNHOS E CÓS DUPLOS EM RIBANA SANFONADA. CAPUZ FORRADO INTERNAMENTE EM MEIA MALHA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 50% POLIÉSTER PET RECICLADO E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR AZUL MARINHO. PEÇA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER SERIGRAFADO O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG. CALÇA CONFECCIONADA EM MALHA PONTO ROMA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 80% POLIÉSTER - PET RECICLADO E 20% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 280 G/M², NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DEVERÁ SER COSTURADA SOBREPOSTA UMA FAIXA NA COR AMARELO OURO COM 1,0 CM DE LARGURA. SEM BOLSOS. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM. BARRAS REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PEÇA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. NO LADO ESQUERDO DA PERNA DEVERÁ SER SERIGRAFADO O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG.	90,59	135.885,00
6	3.000	PR	6-01-12700	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL - PAR. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO; C) COR BIQUEIRA E CALCANHAR: BRANCO; D) DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME IMAGEM; E) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A) COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO - 32% POLIAMIDA - 3% POLIÉSTER - 1% ELASTODIENO; B) GRAMATURA: 198 G/M² ; C) RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 KGF / CM² MÍNIMO; D) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 15%, NO MÁXIMO; E) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 15%, NO MÁXIMO. OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO - (+) ALONGAMENTO. FECHAMENTO DA PONTA. A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE: A) AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; B) A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ; C) AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE	12,78	38.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; D) AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MAL-FEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA): LAUDO PARA COMPOSIÇÃO SE ACEITA: NBR 13538:1995/11914:1992, RESPECTIVAMENTE. LAUDO PARA GRAMATURA SE ACEITA: METODO NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS. LAUDO PARA ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO SE ACEITA: METODO NORMA NBR 10320/88 - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA CASEIRA AUTOMÁTICA. LAUDO PARA RESISTÊNCIA AO ESTOURO: METODO NORMA NBR 13384/95 - EQUIPAMENTO UTILIZADO: MULLENTESTER.		
10	520	UN	6-01-12990	SHORT-SAIA ESCOLAR: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER E 12% ELASTANO COM GRAMATURA DE 215 G/M², NA AZUL MARINHO, PANTONE 19-4025 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, UMA FAIXA, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO NA COR AMARELA OURO, PANTONE 13-0758, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M². TAMANHO: VARIADOS ENTRE ZERO A G5	36,63	19.047,60
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 372.315,80						
LOTE 02 – ESTOJOS E MOCHILAS						
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
5	1.550	UN	8-01-09073	ESTOJO ESCOLAR - CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINUQUADRADOS GRAMATURA 430GM², ESPESSURA 0,45MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241DTEX, URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921. MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 11CM X LARGURA 21CM FUNDO COM 40CM DE COMPRIMENTO E 07CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZÍPER 06 NA COR AMARELO OURO COM 25CM DE COMPRIMENTO E 01 CURSOR NÍQUEL, ACABAMENTO INTERNO EM FITA DE TNT 80G COM 03CM DE LARGURA, NA COR PRETA E EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR AMARELO OURO. PUXADOR EM UMALATERAL EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO MEDINDO 06CM DE COMPRIMENTO MEDIDA ACABADA 12CM NO TOTAL. IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NA PARTE FRONTAL EM POLICROMIA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA.	24,59	38.114,50
7	360	UN	8-01-09072	MOCHILA ESCOLAR GRANDE - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINUQUADRADOS GRAMATURA 430GM², ESPESSURA 0,45 MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241DTEX, URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921 MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 12CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZÍPER 08 NA COR PRETA E DOIS CURSOR NÍQUEL COSTURADA ENTRE DOIS FOLE MEDINDO 62CM DE COMPRIMENTO E 06CM DE LARGURA. BOLSO LATERAL DIREITA EM TELA COLMÉIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS DA MOCHILA NO MESMO MATERIAL MEDINDO 40CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 05 MM E FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 340GM², ESPESSURA 0,47 MM TITULO FIO TRAMA 306DTEX URDUME 183DTEX NA COR PRETA, CONTER COSTURA EM FORMA DE "V" INVERTIDO A UM PICO CENTRAL DE 16 CM DE ALTURA. ALÇAS DAS COSTAS CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DA MOCHILA MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VIÉS DE 25MM 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ESTAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO MEDINDO 07 CM DOBRADAS SERÁ FIXADO UM REGULADOR TRIPLO DE 30MM NA COR PRETA, AS MESMAS SERÃO FIXADAS NA MOCHILA ATRAVÉS DE TRAVESSA EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO FIXADA A 06 CM DA BASE SUPERIOR. ALÇA DE MÃO EM FITA	75,57	27.205,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO COM 22CM DE COMPRIMENTO FIXADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO. PARA REGULAGEM DAS ALÇAS DOIS TIRANTE EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA COR BRANCA FIXADOS NA BASE LATERAL INFERIOR DE CADA LADO ATRAVÉS DE TRIANGULO DO MESMO TECIDO DA MOCHILA. TIRANTES MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM TODA A FRENTE DA MOCHILA, CONTER ETIQUETA INTERNA EM CETIM MEDINDO 09 X 06CM COM DADOS DO ALUNO NOME, SERIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS EM FITA DE TNT 80G DE 30MM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA.		
8	920	UN	8-01-09075	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS GRAMATURA 430GM ² , ESPESSURA 0,45MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241DTEX URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921 MEDINDO 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR PRETA E DOIS CURSORES NÍQUEL MEDINDO 62CM DE COMPRIMENTO COSTURADO FRONTAL COM 03CM DE LARGURA E COSTAS COM 08CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMÉIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS DA MOCHILA NO MESMO MATERIAL MEDINDO 30CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO NO COMPRIMENTO TOTAL DOS FOLES COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02CM CADA AONDE SERÁ FIXADO UM PEGA MÃO DE 12CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA FIXADA SOBRE O FOLE DO ZIPER FRONTAL COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA TODA A FRENTE DA MOCHILA, CONTER ETIQUETA INTERNA EM CETIM MEDINDO 09 X 06CM COM DADOS DO ALUNO NOME, SERIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS EM FITA DE TNT 80G DE 30MM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO PARA PRENDER O CARRINHO MEDINDO 12 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA FIXADO NO CENTRO DAS COSTAS, ACABAMENTO COM BARRA EM COSTURA. CARINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO, BASE FIXA MEDINDO 23 CM PARTE DAS COSTAS, 20 CM FRENTE, CONTER DOIS PÉS DE APOIO COM 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE 13 CM, CONTER 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA. ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR COM 30 CM, BASE SUPERIOR MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAR OS REBITES, PEGA MÃO DO CARRINHO MEDINDO 18 CM DE LARGURA X 03 CM DE ALTURA, HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24 CM, TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BASE DE 10 MM X 15 MM NA PARTE INFERIOR, HASTE COM LARGURA 12MM X 08 MM. A FIXAÇÃO DA MOCHILA NA PARTE INFERIOR NO CARRINHO SE DARÁ ATRAVÉS DE 03 REBITES PRETOS 05, FIXADAS INTERNAMENTE NA MOCHILA COM UM REFORÇO EM PVC RECICLADO DE 10MM, COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO, O MESMO SERÁ COBERTO POR UMA FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180GM ² ESPESSURA 43MM, TITULO FIO TRAMA DTEX 455-URDUME DTEX 460, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM URDUME 21, FIOS CM NA COR PRETA, MEDINDO 25CM COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO SERÁ FIXADO POR DOIS REBITES PRETOS Nº 4 E INTERNAMENTE EM PVC RECICLADO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO E 05CM DE LARGURA EM FORMATO OVAL E CANTOS ARREDONDADOS.	105,99	97.510,80
9	270	UN	8-01-09074	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS GRAMATURA 430GM ² , ESPESSURA 0,45 MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM,	100,42	27.113,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>TITULO FIO TRAMA 241 DTEX URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921 MEDINDO 30CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA X 10CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZÍPER 08 NA COR PRETA E DOIS CURSOR NÍQUEL COSTURADA ENTRE DOIS FOLEs MEDINDO 44CM DE COMPRIMENTO, FRONTAL COM 03 CM DE LARGURA E COSTAS COM 08CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMEIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS DA MOCHILA NO MESMO MATERIAL MEDINDO 30CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO COMPRIMENTO TOTAL DO FOLEs COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02CM CADA AONDE SERÁ FIXADO UM PEGA MÃO DE 12CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA FIXADA SOBRE O FOLEs DO ZÍPER FRONTAL COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA TODA A FRENTE DA MOCHILA, CONTER ETIQUETA INTERNA EM CETIM MEDINDO 09 X 06CM COM DADOS DO ALUNO NOME, SERIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS EM FITA DE TNT 80G DE 30MM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO PARA PRENDER O CARRINHO MEDINDO 12CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA FIXADA NO CENTRO DAS COSTAS, ACABAMENTO COM BARRA EM COSTURA. CARINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO, BASE FIXA MEDINDO 23CM PARTE DAS COSTAS, 20CM FRENTE, CONTER DOIS PÉS DE APOIO COM 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE 13CM, CONTER 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA MEDINDO 5,5CM DE ALTURA. ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR COM 30CM, BASE SUPERIOR MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO X 06CM DE LARGURA COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAR OS REBITES, PEGA MÃO DO CARRINHO MEDINDO 18CM DE LARGURA X 03CM DE ALTURA, HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24CM, TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BASE DE 10MM X 15MM NA PARTE INFERIOR, HASTE COM LARGURA 12MM X 08MM, A FIXAÇÃO DA MOCHILA NA PARTE INFERIOR NO CARRINHO SE DARÁ ATRAVÉS DE 03 REBITES PRETOS 05, FIXADAS INTERNAMENTE NA MOCHILA COM UM REFORÇO EM PVC RECICLADO DE 10MM, COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO 10CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO, O MESMO SERÁ COBERTO POR UMA FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180 GM² ESPESSURA 43 MM, TITULO FIO TRAMA DTEX 455-URDUME DTEX 460, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM URDUME 21, FIOS CM NA COR PRETA, MEDINDO 25 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO SERÁ FIXADO POR DOIS REBITES PRETOS Nº 4 E INTERNAMENTE EM PVC RECICLADO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO E 05CM DE LARGURA EM FORMATO OVAL E CANTOS ARREDONDADOS.</p>		
				TOTAL DO LOTE 02:	R\$ 189.943,90	
LOTE 03 – TENIS						
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VLL TOTAL
11	1.500	UN	6-01-12993	<p>TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM ATACADOR: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1 (UM) PAR DE CADARÇO NA COR AZUL MARINHO. O CADARÇO TEM A FINALIDADE DE AJUSTAR O CALÇADO AO PÉ DO USUÁRIO PARA O USO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO CAMINHAR. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM FIOS TRANÇADOS 100% POLIÉSTER FORMATO CHATO COM COMPRIMENTO DE ACORDO COM CADA NUMERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DOS TENIS RUNNING COM ATACADOR: A GÁSPEA DO CABEDAL DEVERÁ SER DE FAVO TIPO COLMEIA 100% POLIÉSTER COM TRAMA TIPO MULTIFILAMENTOS EM 2D, EM TECIDO DUPLO, DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS POR METRO QUADRADO, DUBLADA COM ESPUMA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MILÍMETROS E DENSIDADE MÍNIMA DE 45 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO, ISSO TUDO COM FORRO (REFORÇO DA GÁSPEA) TAMBÉM DE TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 GRAMAS POR METRO QUADRADO. PARA O TÊNIS FICAR ARMADO E FACILITAR NA HORA DE CALÇAR DEVEM SER APLICADOS TECIDO DE POLIAMIDA DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS POR METRO QUADRADO COM APLICAÇÃO DE FILME</p>	96,59	144.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>TERMO COLANTE PARA QUE DEPOIS DE APLICADO A FIXAÇÃO SEJA PERMANENTE, ESTA APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO FORRO, PERMANECENDO INTACTA POR TODA VIDA ÚTIL DO TÊNIS. O CABEDAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL MARINHO, CONFORME ORIENTAÇÃO DE DESIGN DAS FIGURAS ACIMA. PARA O MODELO RUNNING COM FECHAMENTO DE ATACADOR, O LAMINADO SINTÉTICO QUE VAI DAR SUPORTE AO MESMO DEVE SER DE NO MÍNIMO 0,8 MILÍMETROS DE ESPESSURA E GRAMATURA MÍNIMA DE 480 GRAMAS POR METRO QUADRADO, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, APLICADO POR MEIO DE COSTURAS DUPLAS PARA EXCELENTE FIXAÇÃO DOS PASSADORES DO CADARÇO. O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR. O MESMO DEVE SER DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE NO MÍNIMO 0,8 MILÍMETROS DE ESPESSURA. O AVESSO, MATERIAL SINTÉTICO DE POLIÉSTER DE ESPESSURA MÍNIMA 0,7 MILÍMETROS QUE VAI ENCAPAR O CONTRA FORTE EVITANDO ASSIM LESÕES NO CALCANHAR. O DEBRUM DEVE SER CONFECCIONADO EM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 16 MILÍMETROS DE LARGURA FIXADO COM UMA COSTURA EM ZIG ZAG AO CABEDAL. A COURAÇA DA BIQUEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TERMO TRANSFERÍVEL DE NO MÍNIMO 0,7 DE ESPESSURA APLICADA COM PRESSÃO E CALOR PARA SE MOLDAR AO BICO DO TÊNIS FICANDO ASSIM COM PROTEÇÃO DEFINITIVA DA PONTA DOS PÉS. PARA FACILITAR O CALCE E GARANTIR A SEGURANÇA, O TÊNIS DEVE TER UM PUXADOR TRASEIRO REFLETIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO REFLETIVO DE ALTA QUALIDADE. COM DESIGN ERGONÔMICO E COSTURADO DE FORMA RESISTENTE, O PUXADOR DEVE TER A LARGURA ADEQUADA A CADA NÚMERO (MÍN. 15MM PARA 18-31 E MÍN. 20MM PARA 32-46) E COR CINZA, PROPORCIONANDO ALTA VISIBILIDADE EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ. SEUS 0,7MM DE ESPESSURA GARANTEM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. A PALMILHA DE ACABAMENTO DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (REMOVÍVEL). CONFECCIONADA NA SUA PARTE SUPERIOR EM TECIDO OU NÃO TECIDO NA COR PRETA, UNIDA À BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, E SUA BASE EM EVA (ETIL, VINIL ACETATO) DE ESPESSURA MÍNIMA 4,5 MILÍMETROS. O SOLADO DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU" POLIÉSTER, POLIURETANO COM ALTA RESISTÊNCIA A AÇÃO DE HIDRÓLISE. ESTE SOLADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DE DESIGN DAS FIGURAS ACIMA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO E A ESCRITA VENDA PROIBIDA, EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE. FORMATO ANTIDERRAPANTE, COM SULCOS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DIFICULTANDO O FÁCIL DESLIZAMENTO. NA SUA BASE, DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, ISTO É, DEVERÁ SER, NA PARTE TRASEIRA, NO MÍNIMO 50% A MAIS DE ESPESSURA QUE NA PARTE DIANTEIRA. TAMANHO VARIADOS ENTRE 16 A 42.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						RS 144.885,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 707.144,70

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1.240	UN	6-01-12991	BERMUDA ESCOLAR FEMININA: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER E 12% ELASTANO COM GRAMATURA DE 215 G/M ² , NA AZUL MARINHO, PANTONE 19-4025 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, UMA FAIXA, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO NA COR AMARELA OURO, PANTONE 13-0758, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M ² . TAMANHO: VARIADOS ENTRE ZERO A G5
2	1.240	UN	6-01-12992	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 78% POLIÉSTER E 22% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M ² , NA COR AZUL MARINHO, PANTONE 19-4025 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, UMA FAIXA, COM LARGURA DE 1,0CM CADA, SENDO NA COR AMARELO OURO, PANTONE 13-0758, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 120 G/M ² . BOLSOS TIPO FACA, ELÁSTICO EM TODA SUA CINTURA DE 4 CM. TAMANHO: VARIADOS ENTRE ZERO A G5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	3.000	UN	6-01-12686	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 50% POLIÉSTER - PET RECICLADO E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 160 G/M ² , NA COR BRANCA, COM RECORTE FRONTAL NA COR AZUL MARINHO. SOBRE O RECORTE, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ SER COSTURADO SOBREPOSTO UMA FAIXA DE 1,0 CM NA MESMA MALHA, NA COR AMARELO OURO. A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA EM RIBANA SANFONADA NA COR AZUL MARINHO. BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM. ACABAMENTO DAS MANGAS EM RIBANA SANFONA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 2,0 CM. PEÇA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER SERIGRAFADO O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS.TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG.
4	1.500	CJ	6-01-12685	CONJUNTO AGASALHO ESCOLAR - COMPOSTO DE: JAQUETA BLUSÃO CONFECCIONADO EM MALHA PONTO ROMA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 80% POLIÉSTER - PET RECICLADO E 20% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 280 G/M ² , NA COR AZUL MARINHO. NAS MANGAS DEVERÁ SER COSTURADA SOBREPOSTA UMA FAIXA NA COR AMARELO OURO COM 1,0 CM DE LARGURA. COM BOLSO FRONTAL ESTILO CANGURU. PUNHOS E CÓS DUPLOS EM RIBANA SANFONADA. CAPUZ FORRADO INTERNAMENTE EM MEIA MALHA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 50% POLIÉSTER PET RECICLADO E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 160 G/M ² , NA COR AZUL MARINHO. PEÇA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER SERIGRAFADO O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG. CALÇA CONFECCIONADA EM MALHA PONTO ROMA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 80% POLIÉSTER - PET RECICLADO E 20% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 280 G/M ² , NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DEVERÁ SER COSTURADA SOBREPOSTA UMA FAIXA NA COR AMARELO OURO COM 1,0 CM DE LARGURA. SEM BOLSOS. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM. BARRAS REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PEÇA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. NO LADO ESQUERDO DA PERNA DEVERÁ SER SERIGRAFADO O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO.. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG.
5	1.550	UN	8-01-09073	ESTOJO ESCOLAR - CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIUADRADOS GRAMATURA 430GM ² , ESPESSURA 0,45MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241DTEX, URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921. MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 11CM X LARGURA 21CM FUNDO COM 40CM DE COMPRIMENTO E 07CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZÍPER 06 NA COR AMARELO OURO COM 25CM DE COMPRIMENTO E 01 CURSOR NÍQUEL, ACABAMENTO INTERNO EM FITA DE TNT 80G COM 03CM DE LARGURA, NA COR PRETA E EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR AMARELO OURO. PUXADOR EM UMALATERAL EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO MEDINDO 06CM DE COMPRIMENTO MEDIDA ACABADA 12CM NO TOTAL. IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NA PARTE FRONTAL EM POLICROMIA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA.
6	3.000	PR	6-01-12700	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL - PAR. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO; C) COR BIQUEIRA E CALCANHAR: BRANCO; D) DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME IMAGEM; E) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A) COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO - 32% POLIAMIDA - 3% POLIÉSTER - 1% ELASTODIENO; B) GRAMATURA: 198 G/M ² ; C) RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 KGF / CM ² MÍNIMO; D) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 15%, NO MÁXIMO; E) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 15%, NO MÁXIMO. OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO - (+) ALONGAMENTO. FECHAMENTO DA PONTA. A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE: A) AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; B) A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ; C) AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; D) AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MAL-FEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA): LAUDO PARA COMPOSIÇÃO SE ACEITA: NBR 13538:1995/11914:1992, RESPECTIVAMENTE. LAUDO PARA GRAMATURA SE ACEITA: METODO NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS. LAUDO PARA ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO SE ACEITA: METODO NORMA NBR 10320/88 - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA CASEIRA AUTOMÁTICA. LAUDO PARA RESISTÊNCIA AO ESTOURO: METODO NORMA NBR 13384/95 - EQUIPAMENTO UTILIZADO: MULLENTESTER.
7	360	UN	8-01-09072	MOCHILA ESCOLAR GRANDE - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIUADRADOS GRAMATURA 430GM ² , ESPESSURA 0,45 MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241DTEX, URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921 MEDINDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>40CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 12CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR PRETA E DOIS CURSOR NÍQUEL COSTURADA ENTRE DOIS FOLE MEDINDO 62CM DE COMPRIMENTO E 06CM DE LARGURA. BOLSO LATERAL DIREITA EM TELA COLMÉIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS DA MOCHILA NO MESMO MATERIAL MEDINDO 40CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 05 MM E FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 340GM², ESPESSURA 0,47 MM TITULO FIO TRAMA 306DTEX URDUME 183DTEX NA COR PRETA, CONTER COSTURA EM FORMA DE "V" INVERTIDO A UM PICO CENTRAL DE 16 CM DE ALTURA. ALÇAS DAS COSTAS CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DA MOCHILA MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VIÉS DE 25MM 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ESTAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO MEDINDO 07 CM DOBRADAS SERÁ FIXADO UM REGULADOR TRIPLO DE 30MM NA COR PRETA. AS MESMAS SERÃO FIXADAS NA MOCHILA ATRAVÉS DE TRAVESSA EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO FIXADA A 06 CM DA BASE SUPERIOR. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO COM 22CM DE COMPRIMENTO FIXADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO. PARA REGULAGEM DAS ALÇAS DOIS TIRANTE EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA COR BRANCA FIXADOS NA BASE LATERAL INFERIOR DE CADA LADO ATRAVÉS DE TRIANGULO DO MESMO TECIDO DA MOCHILA, TIRANTES MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM TODA A FRENTE DA MOCHILA, CONTER ETIQUETA INTERNA EM CETIM MEDINDO 09 X 06CM COM DADOS DO ALUNO NOME, SERIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS EM FITA DE TNT 80G DE 30MM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA.</p>
8	920	UN	8-01-09075	<p>MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS GRAMATURA 430GM², ESPESSURA 0,45MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241DTEX URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921 MEDINDO 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR PRETA E DOIS CURSORES NÍQUEL MEDINDO 62CM DE COMPRIMENTO COSTURADO FRONTAL COM 03CM DE LARGURA E COSTAS COM 08CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMÉIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS DA MOCHILA NO MESMO MATERIAL MEDINDO 30CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO NO COMPRIMENTO TOTAL DOS FOLE COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02CM CADA AONDE SERÁ FIXADO UM PEGA MÃO DE 12CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA FIXADA SOBRE O FOLE DO ZIPER FRONTAL COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA TODA A FRENTE DA MOCHILA, CONTER ETIQUETA INTERNA EM CETIM MEDINDO 09 X 06CM COM DADOS DO ALUNO NOME, SERIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS EM FITA DE TNT 80G DE 30MM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO PARA PRENDER O CARRINHO MEDINDO 12 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA FIXADO NO CENTRO DAS COSTAS, ACABAMENTO COM BARRA EM COSTURA. CARINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO, BASE FIXA MEDINDO 23 CM PARTE DAS COSTAS, 20 CM FRENTE, CONTER DOIS PÉS DE APOIO COM 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE 13 CM, CONTER 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA. ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR COM 30 CM, BASE SUPERIOR MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAR OS REBITES, PEGA MÃO DO CARRINHO MEDINDO 18 CM DE LARGURA X 03 CM DE ALTURA, HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24 CM, TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BASE DE 10 MM X 15 MM NA PARTE INFERIOR, HASTE COM LARGURA 12MM X 08 MM, A FIXAÇÃO DA MOCHILA NA PARTE INFERIOR NO CARRINHO SE DARÁ ATRAVÉS DE 03 REBITES PRETOS 05, FIXADAS INTERNAMENTE NA MOCHILA COM UM REFORÇO EM PVC RECICLADO DE 10MM, COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO, O MESMO SERÁ COBERTO POR UMA FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180GM² ESPESSURA 43MM, TITULO FIO TRAMA DTEX 455-URDUME DTEX 460, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM URDUME 21, FIOS CM NA COR PRETA. MEDINDO 25CM COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO SERÁ FIXADO POR DOIS REBITES PRETOS Nº 4 E INTERNAMENTE EM PVC RECICLADO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO E 05CM DE LARGURA EM FORMATO OVAL E CANTOS ARREDONDADOS.</p>
9	270	UN	8-01-09074	<p>MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS GRAMATURA 430GM², ESPESSURA 0,45 MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241 DTEX URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921 MEDINDO 30CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA X 10CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR PRETA E DOIS CURSOR NÍQUEL COSTURADA ENTRE DOIS FOLE MEDINDO 44CM DE COMPRIMENTO, FRONTAL COM 03 CM DE LARGURA E COSTAS COM 08CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMEIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS DA MOCHILA NO MESMO MATERIAL</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>MEDINDO 30CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO COMPRIMENTO TOTAL DO FOLE COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02CM CADA AONDE SERÁ FIXADO UM PEGA MÃO DE 12CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA FIXADA SOBRE O FOLE DO ZÍPER FRONTAL COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA TODA A FRENTE DA MOCHILA, CONTER ETIQUETA INTERNA EM CETIM MEDINDO 09 X 06CM COM DADOS DO ALUNO NOME, SERIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS EM FITA DE TNT 80G DE 30MM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO PARA PRENDER O CARRINHO MEDINDO 12CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA FIXADA NO CENTRO DAS COSTAS, ACABAMENTO COM BARRA EM COSTURA. CARINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO, BASE FIXA MEDINDO 23CM PARTE DAS COSTAS, 20CM FRENTE, CONTER DOIS PÉS DE APOIO COM 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE 13CM, CONTER 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA MEDINDO 5,5CM DE ALTURA. ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR COM 30CM, BASE SUPERIOR MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO X 06CM DE LARGURA COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAR OS REBITES, PEGA MÃO DO CARRINHO MEDINDO 18CM DE LARGURA X 03CM DE ALTURA, HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24CM, TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BASE DE 10MM X 15MM NA PARTE INFERIOR, HASTE COM LARGURA 12MM X 08MM, A FIXAÇÃO DA MOCHILA NA PARTE INFERIOR NO CARRINHO SE DARÁ ATRAVÉS DE 03 REBITES PRETOS 05, FIXADAS INTERNAMENTE NA MOCHILA COM UM REFORÇO EM PVC RECICLADO DE 10MM, COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO 10CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO, O MESMO SERÁ COBERTO POR UMA FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180 GM² ESPESSURA 43 MM, TITULO FIO TRAMA DTEX 455-URDUME DTEX 460, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM URDUME 21, FIOS CM NA COR PRETA, MEDINDO 25 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO SERÁ FIXADO POR DOIS REBITES PRETOS Nº 4 E INTERNAMENTE EM PVC RECICLADO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO E 05CM DE LARGURA EM FORMATO OVAL E CANTOS ARREDONDADOS.</p>
10	520	UN	6-01-12990	<p>SHORT-SAIA ESCOLAR: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER E 12% ELASTANO COM GRAMATURA DE 215 G/M², NA AZUL MARINHO, PANTONE 19-4025 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, UMA FAIXA, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO NA COR AMARELA OURO, PANTONE 13-0758, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M². TAMANHO: VARIADOS ENTRE ZERO A G5</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS

11	1.500	UN	6-01-12993	<p>TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM ATACADOR: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1 (UM) PAR DE CADARÇO NA COR AZUL MARINHO. O CADARÇO TEM A FINALIDADE DE AJUSTAR O CALÇADO AO PÉ DO USUÁRIO PARA O USO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO CAMINHAR. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM FIOS TRANÇADOS 100% POLIÉSTER FORMATO CHATO COM COMPRIMENTO DE ACORDO COM CADA NUMERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DOS TENIS RUNNING COM ATACADOR: A GÁSPEA DO CABEDAL DEVERÁ SER DE FAVO TIPO COLMEIA 100% POLIÉSTER COM TRAMA TIPO MULTIFILAMENTOS EM 2D, EM TECIDO DUPLO, DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS POR METRO QUADRADO, DUBLADA COM ESPUMA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MILÍMETROS E DENSIDADE MÍNIMA DE 45 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO, ISSO TUDO COM FORRO (REFORÇO DA GÁSPEA) TAMBÉM DE TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 GRAMAS POR METRO QUADRADO. PARA O TÊNIS FICAR ARMADO E FACILITAR NA HORA DE CALÇAR DEVEM SER APLICADOS TECIDO DE POLIAMIDA DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS POR METRO QUADRADO COM APLICAÇÃO DE FILME TERMO COLANTE PARA QUE DEPOIS DE APLICADO A FIXAÇÃO SEJA PERMANENTE, ESTA APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO FORRO, PERMANECENDO INTACTA POR TODA VIDA ÚTIL DO TÊNIS. O CABEDAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL MARINHO, CONFORME ORIENTAÇÃO DE DESIGN DAS FIGURAS ACIMA. PARA O MODELO RUNNING COM FECHAMENTO DE ATACADOR, O LAMINADO SINTÉTICO QUE VAI DAR SUPORTE AO MESMO DEVE SER DE NO MÍNIMO 0,8 MILÍMETROS DE ESPESSURA E GRAMATURA MÍNIMA DE 480 GRAMAS POR METRO QUADRADO, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, APLICADO POR MEIO DE COSTURAS DUPLAS PARA EXCELENTE FIXAÇÃO DOS PASSADORES DO CADARÇO. O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR. O MESMO DEVE SER DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE NO MÍNIMO 0,8 MILÍMETROS DE ESPESSURA. O AVESSO, MATERIAL SINTÉTICO DE POLIÉSTER DE ESPESSURA MÍNIMA 0,7 MILÍMETROS QUE VAI ENCAPAR O CONTRA FORTE EVITANDO ASSIM LESÕES NO CALCANHAR. O DEBRUM DEVE SER CONFECCIONADO EM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 16 MILÍMETROS DE LARGURA FIXADO COM UMA COSTURA EM ZIG ZAG AO CABEDAL. A COURAÇA DA BIQUEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TERMO TRANSFERÍVEL DE NO MÍNIMO 0,7 DE ESPESSURA APLICADA COM PRESSÃO E CALOR PARA SE MOLDAR AO BICO DO TÊNIS FICANDO ASSIM COM PROTEÇÃO DEFINITIVA DA PONTA DOS PÉS. PARA FACILITAR O CALCE E GARANTIR A SEGURANÇA, O TÊNIS DEVE TER UM PUXADOR TRASEIRO REFLETIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO REFLETIVO DE ALTA QUALIDADE. COM DESIGN ERGONÔMICO E COSTURADO DE FORMA RESISTENTE, O PUXADOR DEVE TER A LARGURA ADEQUADA A CADA NÚMERO (MÍN. 15MM PARA 18-31 E MÍN. 20MM PARA 32-46) E COR CINZA, PROPORCIONANDO ALTA VISIBILIDADE EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ. SEUS 0,7MM DE ESPESSURA GARANTEM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. A PALMILHA DE ACABAMENTO DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (REMOVÍVEL). CONFECCIONADA NA SUA PARTE SUPERIOR EM TECIDO OU NÃO TECIDO NA COR PRETA, UNIDA À BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, E SUA BASE EM EVA (ETIL, VINIL ACETATO) DE ESPESSURA MÍNIMA 4,5 MILÍMETROS. O SOLADO DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU" POLIÉSTER, POLIURETANO COM ALTA RESISTÊNCIA A AÇÃO DE HIDRÓLISE. ESTE SOLADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DE DESIGN DAS FIGURAS ACIMA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO E A ESCRITA VENDA PROIBIDA, EM TODOS OS TAMAÑOS DE FORMA PERMANENTE. FORMATO ANTIDERRAPANTE, COM SULCOS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DIFICULTANDO O FÁCIL DESLIZAMENTO. NA SUA BASE, DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, ISTO É, DEVERÁ SER, NA PARTE TRASEIRA, NO MÍNIMO 50% A MAIS DE ESPESSURA QUE NA PARTE DIANTEIRA. TAMANHO VARIADOS ENTRE ZERO A 42.</p>
----	-------	----	------------	---

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

1 – BERMUDA ESCOLAR FEMININA:

Bermuda confeccionada em helanca 88% poliéster e 12% elastano com gramatura de 215 g/m², no azul marinho, pantone 19-4025 TPX. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo na cor amarela ouro, pantone 13-0758, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliéster com gramatura de 120 g/m².





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Imagem ilustrativa da bermuda feminina.

Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termo colante do brasão do município e costurado com linha branca.

Etiqueta termo colante do Brasão do município de PLANURA/MG que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termo colante do brasão do município tamanho 02 ao GG:



Tamanho: 7 cm de altura x 6,5 cm largura ou proporcional ao tamanho.

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE SEM CÓS	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
GANCHO COSTAS SEM CÓS	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
CINTURA COM ELÁSTICO	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
COXA	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
ENTRE PERNAS	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
COMPRIMENTO TOTAL SEM CÓS	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informara razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, desde maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

2 – BERMUDA ESCOLAR MASCULINA:

Bermuda confeccionada em helanca 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura mínima de 170 g/m², na cor azul marinho, pantone 19-4025 TPX. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa, com largura de 1,0cm cada, sendo na cor amarelo ouro, pantone 13-0758, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliéster com gramatura de 120 g/m². Bolsos tipo faca, elástico em toda sua cintura de 4 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Imagem ilustrativa da bermuda masculina.

Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termo colante do brasão do município e costurado com linha branca.

Etiqueta termo colante do Brasão do município de PLANURA/MG que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termo colante do brasão do município tamanho 02 ao GG:



Tamanho: 7 cm de altura x 6,5 cm largura ou proporcional ao tamanho.

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE SEM CÓS	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
GANCHO COSTAS SEM CÓS	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
CINTURA COM ELÁSTICO	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
COXA	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
ENTRE PERNAS	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
COMPRIMENTO TOTAL SEM CÓS	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informara razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, desde maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3 - CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA:

Camiseta confeccionada em meia malha PA 51% poliéster e 49% algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca, pantone 11-4800 TPX, com recorte frontal na cor azul marinho, pantone 19-4025 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido PA 51%poliéster e 49% algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca, pantone 11-4800 TPX, com o acabamento em ribana sanfonada na cor azul



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS

marinho, pantone 19-4025 TPX, medindo 2,0 cm. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. Sobre o recorte, na parte frontal superior, deverá ser costurado sobreposto uma faixa de 1,0 cm na mesma malha, na cor amarelo ouro, pantone 13-0758. A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho, pantone 19-4025 TPX.



Imagem ilustrativa da camiseta manga curta.

Etiqueta termo colante do Brasão do município de PLANURA/MG que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. Medidas da etiqueta termo colante do brasão do município tamanho 02 ao GG:



Tamanho: 7 cm de altura x 6,5 cm largura ou proporcional ao tamanho.

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
COMPRIMENTO DO OMBRO	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, desde maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4 – CONJUNTO AGASALHO ESCOLAR

4.1 - BLUSÃO DE FRIO:

Blusão de frio na cor azul marinho, pantone 19-4025 TPX em malha 78% poliéster e 22% poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 180 g/m². Com zíper na cor na cor do tecido e cobre zíper na mesma cor, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Punhos, barra e gola em ribana sanfonada. Bolso tipo canguru.

O agasalho com zíper deverá ter no lado esquerdo uma etiqueta termo colante do brasão do Município de PLANURA/MG.

Nos ombros até final das mangas deverá ter uma faixa com 1,0 cm largura em tecido helanca ligh 100% poliéster com 115 g/m², na cor amarelo ouro, pantone 13-0758.

Capuz forrado internamente na mesma malha do corpo principal.



Etiqueta termo colante do Brasão do município de PLANURA/MG, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termo colante do brasão do município tamanho 02-GG:



Tamanho: 7 cm de altura x 6,5 cm largura ou proporcional ao tamanho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTIMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
TORAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA GOLA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informara razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, desde maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.2 – CALÇA ESCOLAR:

Calça na cor azul marinho, pantone 19-4025 TPX em Malha 78% Poliéster e 22% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 180 g/m². Bolsos tipo faca.

Costurado nas laterais externas da calça, uma faixa com 1,0 cm largura em tecido helanca lighth 100% poliéster com 115 g/m², na cor amarelo ouro, pantone 13-0758.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada.



Etiqueta termo colante do Brasão do município de PLANURA/MG, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termo colante do brasão do município tamanho 02-GG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Tamanho: 7 cm de altura x 6,5 cm largura ou proporcional ao tamanho.

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTIMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
ELASTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informara razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, desde maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM 5 – ESTOJO ESCOLAR:



Estojo escolar confeccionado em tecido misto 56% poliéster 44% poliamida em tecido RIP stop em formatos de mini quadrados gramatura 430 g², espessura 0,45 mm densidade fios trama 27,3 fios cm, urdume 44 fios cm, titulo fio trama 241 DTEX urdume 177 DTEX na cor pantonetpx19.3921 .medidas do corpo: altura 11 cm x largura 21 cm fundo com 40 cm de comprimento e 07 cm de largura, fechamento com zíper 06 na cor amarelo ouro com 25 cm de comprimento e 01 cursor níquel, acabamento interno em fita de TNT 80 com 03 cm de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS

largura, na cor preta e externo em vivo coestruzado na cor amarelo ouro. Puxador em uma lateral em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo medindo 06 cm de comprimento medida acabada 12 cm no total. Impressão em silkscreen na parte frontal em policromia. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.

6 – MEIA ESCOLAR:

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branco;
- Cor biqueira e calcanhar: azul marinho, pantone 19-4025 TPX;
- Desenho feito em jacquard, composto pela escrita EDUCAÇÃO e listras de 0,5 cm em azul marinho, pantone 19-4025 TPX e listras de 0,5cm na cor azul royal conforme imagem;
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 3X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 3X1).
- Estrutura: Formação de felpa em toda a planta do pé - CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ – Jérsei plano (Meia Malha).

Composição: 72% ALGODÃO – 26 % POLIAMIDA – 2% ELASTODIENO.

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES:

- Conforme tabela abaixo:



MEIA UNISSEX - TABELA PARA PEÇA ACABADA								
PONTOS DE REFERÊNCIA	P	M	G	GG	XGG	ADULTO	TOLERÂNCIA	
Tamanho do Calçados	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 47	Não aplicável	
Idade	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18	Não aplicável	
C	Largura do punho (em cm)	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	0,6 cm	
D	Altura do punho (em cm)	1,5	1,5	2,5	2,5	3,0	0,6 cm	
E	Comprimento da perna (em cm)	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	13,0	1,0 cm
F	Comprimento do pé (em cm)	11,0	13,0	16,0	20,0	22,0	25,0	1,0 cm
	Massa do par (em gramas)	22	26	30	35	40	45	± 10%
	FORMA	7	8	9	10 ½	11	13	Não aplicável

ACABAMENTO E QUALIDADE:

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

ITEM 7 – MOCHILA ESCOLAR GRANDE:



Mochila escolar grande confeccionada em tecido misto 56% poliéster 44% poliamida em tecido rip stop em formatos de mini quadrados gramatura 430 gm², espessura 0,45 mm densidade fios trama 27,3 fios cm, urdume 44 fios cm, título fio trama 241 dtex urdume 177 dtex na cor pantone tpx 19.3921 medindo 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor preta e dois cursores níquel costurada entre dois folos medindo 62 cm de comprimento e 06 cm de largura. Bolso lateral direita em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 100% poliéster gramatura 340 gm², espessura 0,47 mm título fio trama 306 dtex urdume 183 dtex na cor preta, conter costura em forma de “v” invertido a um pico central de 16 cm de altura. Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 36 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em viés de 25 mm 100% poliéster na cor azul marinho, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo medindo 07 cm dobradas será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor preta, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo medindo 30 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulagem das alças dois tirante em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor branca fixados na base lateral inferior de cada lado através de triangulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento. Impressão em policromia em toda a frente da mochila, conter etiqueta interna em cetin medindo 09 x 06 cm com dados do aluno nome, serie, escola telefone e responsável, acabamento externo em vivo na cor amarelo ouro interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 8 – MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO:



Mochila escolar grande com carrinho confeccionada em tecido misto 56% poliéster 44% poliamida em tecido rip stop em formatos de mini quadrados gramatura 430 g², espessura 0,45 mm densidade fios trama 27,3 fios cm, urdume 44 fios cm, título fio trama 241 DTEX urdume 177 DTEX na cor pantone TPX 19.3921 medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura x 13 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor preta e dois cursores níquel medindo 62 cm de comprimento costurado frontal com 03 cm de largura e costas com 08 cm de largura. Bolsos laterais em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo no comprimento total dos foles com espaçamento central de 02 cm cada aonde será fixado um pega mão de 12 cm de comprimento e 03 cm de largura no mesmo material da mochila fixada sobre o foles do zíper frontal com reforço e fita de poliéster medindo 20 cm de comprimento. Impressão em policromia toda a frente da mochila, conter etiqueta interna em cetim medindo 09 x 06 cm com dados do aluno nome, serie, escola telefone e responsável, acabamento externo em vivo na cor amarelo ouro interno em todas as costuras em fita de TNT 80g de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carrinho em PVC reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de PVC na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orificios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05,fixadas internamente na mochila com um reforço em PVC reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tecido 100% poliéster gramatura 180 g²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS

espessura 43 mm, título fio trama DTEX 455-urdume DTEX 460, densidade trama 17,5 fios/cm urdume 21, fios cm na cor preta, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura. na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em PVC reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados.

ITEM 9 – MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM CARRINHO:



Mochila escolar pequena com carrinho confeccionada em tecido misto 56% poliéster 44% poliamida em tecido rip stop em formatos de mini quadrados gramatura 430g², espessura 0,45 mm densidade fios trama 27,3 fios cm, urdume 44 fios cm, título fio trama 241 DTEX urdume 177 DTEX na cor pantone TPX 19.3921 medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel costurada entre dois foles medindo 44 cm de comprimento, frontal com 03 cm de largura e costas com 08 cm de largura. Bolsos laterais em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo comprimento total do foles com espaçamento central de 02 cm cada aonde será fixado um pega mão de 12 cm de comprimento e 03 cm de largura no mesmo material da mochila fixada sobre o foles do zíper frontal com reforço e fita de poliéster medindo 20 cm de comprimento. Impressão em policromia toda a frente da mochila, conter etiqueta interna em cetim medindo 09 x 06 cm com dados do aluno nome, serie, escola telefone e responsável, acabamento externo em vivo na cor amarelo ouro interno em todas as costuras em fita de TNT 80g, de 30mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixada no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carrinho em PVC reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de PVC na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em PVC reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tecido 100% poliéster gramatura 180g² espessura 43 mm, título fio trama DTEX 455-urdume DTEX 460, densidade trama 17,5 fios/cm urdume 21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fios cm na cor preta, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura. na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em PVC reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados.

10 - SHORT-SAIA:

Bermuda confeccionada em helanca 88% poliéster e 12% elastano com gramatura de 215 g/m², no azul marinho, pantone 19-4025 TPX. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo na cor amarela ouro, pantone 13-0758, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliéster com gramatura de 120 g/m².

O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termo colante do brasão do Município de PLANURA/MG.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido.



Imagem ilustrativa do short-saia.

Etiqueta termo colante do Brasão do município de PLANURA/MG, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termo colante do brasão do município tamanho 02-GG:



Tamanho: 7 cm de altura x 6,5 cm largura ou proporcional ao tamanho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE MEDIDAS:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS												
ENTRE AS PERNAS	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
COXA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
GANCHO DA FRENTE COM CÓS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
GANCHO DE COSTA COM CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
CINTURA	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33
ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informara razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, desde maio de 2008. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

11- TÊNIS ESCOLAR RUNNING:

O calçado escolar deve ter um **calce perfeito**, ajustando-se aos pés sem apertar ou causar calos. Uma **palmilha macia** garante conforto durante longas horas, enquanto um **design protetor**, com biqueira reforçada, protege os pés de impactos e quedas.

TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM A TACADOR:

O produto deverá ser entregue com 1 (um) par de cadarço na cor azul marinho. O cadarço tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso, proporcionando segurança ao caminhar. Deverá ser confeccionado em fios trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DOS TENIS RUNNING COM ATACADOR:

A gáspea do cabedal deverá ser de Favo tipo Colmeia 100% poliéster com trama tipo multifilamentos em 2D, em tecido duplo, de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 3 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro (reforço da Gáspea) também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Para o tênis ficar armado e facilitar na hora de calçar devem ser aplicados tecido de poliâmida de no mínimo 180 gramas por metro quadrado com aplicação de filme termo colante para que depois de aplicado a fixação seja permanente, esta aplicação deverá ser feita no forro, permanecendo intacta por toda vida útil do tênis. O cabedal deverá ser confeccionado na cor azul marinho, conforme orientação de *design* das figuras acima.

Para o modelo running com fechamento de atacador, o laminado sintético que vai dar suporte ao mesmo deve ser de no mínimo 0,8 milímetros de espessura e gramatura mínima de 480 gramas por metro quadrado, a ser definida pelo Órgão, aplicado por meio de costuras duplas para excelente fixação dos passadores do cadarço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O contra forte se localiza na região do calcanhar. O mesmo deve ser de resina termoplástica de no mínimo 0,8 milímetros de espessura. O avesso, material sintético de poliéster de espessura mínima 0,7 milímetros que vai encapar o contra forte evitando assim lesões no calcanhar.

O debrum deve ser confeccionado em elástico de no mínimo 16 milímetros de largura fixado com uma costura em zig zag ao cabedal.

A couraça da biqueira deve ser confeccionada em resina termoplástica, termo transferível de no mínimo 0,7 de espessura aplicada com pressão e calor para se moldar ao bico do tênis ficando assim com proteção definitiva da ponta dos pés.

Para facilitar o calce e garantir a segurança, o tênis deve ter um **puxador traseiro refletivo**, confeccionado em material sintético refletivo de alta qualidade. Com design ergonômico e costurado de forma resistente, o puxador deve ter a largura adequada a cada número (mín. 15mm para 18-31 e mín. 20mm para 32-46) e cor cinza, proporcionando alta visibilidade em condições de pouca luz. Seus 0,7mm de espessura garantem durabilidade e resistência ao uso diário.

A palmilha de acabamento deve ser de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

O solado deverá ser fabricado em “PU” Poliéster, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. **Este solado deverá ser confeccionado na cor a ser definida pelo Órgão, conforme orientação de design das figuras acima, devendo ter a gravação da numeração e a escrita venda proibida, em todos os tamanhos de forma permanente. Formato antiderrapante, com sulcos para escoamento de água dificultando o fácil deslizamento.** Na sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, isto é, deverá ser, na parte traseira, no mínimo 50% a mais de espessura que na parte dianteira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AMOSTRAS E LAUDOS

A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos produtos vencedores conforme tabela abaixo, no prazo de 10 dias corridos, após etapa de lances.

ITEM	LOTE 01-UNIFORMES:	UNID.	TAMANHO
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA.	UNID.	VARIADOS ENTRE ZERO A G5
2	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA.	UNID.	VARIADOS ENTRE ZERO A G5
3	BERMUDA FEMININA.	UNID.	VARIADOS ENTRE ZERO A G5
4	SHORT SAIA.	UNID.	VARIADOS ENTRE ZERO A G5
5	JAQUETA ESCOLAR.	UNID.	VARIADOS ENTRE ZERO A G5
6	CALÇA ESCOLAR.	UNID.	VARIADOS ENTRE ZERO A G5
7	MEIA ESCOLAR.	PAR	PP, P, M, G, GG
ITEM	LOTE02- CALÇADOS:	UND.	QTDE
1	TÊNIS ESCOLAR RUNNING.	PAR	VARIADOS ENTRE ZERO A 42

Para evitar transtorno e fraudes, pedimos que além dos laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO, os laudos sejam emitidos em uma única folha ou folhas contínuas numeradas referentes a cada tecido, com o resumo de todos os laudos referentes a cada item solicitado em seqüencial, no prazo de 10 dias corridos.

EXIGÊNCIA DE LAUDOS DO LOTE 01 - UNIFORMES:

LAUDO DA CAMISETA MANGA CURTA:				
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos.	NBR 10591/08	Gramatura	165 g/m ²	+/-5%
Espessura em tecidos.	ISO 5084/96	Espessura	0,60 mm	+/-5%
Título fios - comprimento reduzido.	NBR 13216/94	Título	20,00	+/-5%
			30,00	
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso.	NBR13538/1995	Fibra 1	51% poliéster	+/-5%
	NBR 11914/1992	Fibra 2	49% algodão	
Solidez da cor ao suor alcalino.	NBR ISO 105-E04/14	Alteração:	4-5	3-5.
		Transf. Acetato:	4-5.	3-5.
		Transf. Algodão:	4-5.	3-5.
		Transf. Poliamida:	4-5.	3-5.
		Transf. Poliéster:	4-5.	3-5.
		Transf. Acrílico:	4-5.	3-5.
Solidez da cor ao suor ácido.	NBR ISO 105-E04/14	Alteração:	4-5	3-5.
		Transf. Acetato:	4-5.	3-5.
		Transf. Algodão:	4-5.	3-5.
		Transf. Poliamida:	4-5.	3-5.
		Transf. Poliéster:	4-5.	3-5.
		Transf. Acrílico:	4-5.	3-5.
		Transf. Lã:	4-5.	3-5.
		Alteração:	4-5.	3-5.
		Transf. Acetato:	4-5.	3-5.
		Transf. Algodão:	5.	3-5.
Alteração dimensional.	ISO 5077/2007	Trama/Transversal	-2,00%	+/-5%
		Urdume longitudinal	-2,00%	
Determinação de formaldeído.	NBR ISO 14184-1	Teor de formaldeído	<Ld	Não se aplica
Ligamento de malha de trama.	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	Ligamento	Meia malha	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DA BERMUDA MASCULINA:				
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos.	NBR10591/08	Gramatura:	170 g/m ² .	+/-5%
Espessura em tecidos.	ISO5084/96	Espessura:	0,65mm.	+/-5%
Título de fios – comprimento reduzido.	NBR13216/94	Título:	Malha indesmálhável	Não se aplica
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo friboso.	NBR13538/1995	Fibra1:	78%poliéster.	+/-5%
	NBR11914/1992	Fibra2:	22%poliamida.	
Solidez da cor á lavagem.	NBR ISO 105-C06/10	Alteração:	5.	3-5.
		Transf.Acetato:	5.	3-5.
		Transf.Algodão:	4.	3-5.
		Transf.Poliamida:	3-4.	3-5.
		Transf.Poliéster:	4.	3-5.
		Transf.Acrílico:	4.	3-5.
		Transf.Lã:	4-5.	3-5.
		Método:	AIM	-
Alteração dimensional.	ISO5077/2007	Trama/ Transversal:	-3,56%	Não se aplica
		Urdume longitudinal:	-0,33%	
Ligamento de malha de trama.	NBR13462/95 NBR13460/95	Ligamento:	Malharia porurdume	Não se aplica

LAUDO DA BERMUDA FEMININA E SHORT-SAIA:				
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos.	NBR 10591/08	Gramatura	215 g/m ²	+/-5%
Espessura em tecidos.	ISO 5084:96	Espessura	0,90 mm	+/-5%
Título fios- comprimento reduzido.	NBR 13216/94	Título	Malha indesmálhável	Não se aplica
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo friboso.	NBR13538/1995	Fibra 1	88% poliéster	+/-5%
	NBR 11914/1992	Fibra 2	12% ELASTANO	
Solidez da cor á lavagem.	NBR ISO 105-C06/10	Alteração	4-5.	3-5.
		Transf.Acetato:	4-5.	3-5.
		Transf.Algodão:	4-5.	3-5.
		Transf.Poliamida:	4-5.	3-5.
		Transf.Poliéster:	4-5.	3-5.
		Transf.Acrílico:	4-5.	3-5.
		Transf.Lã:	4-5.	3-5.
		Método:	AIM	
Alteração dimensional.	ISO 5077/2007	Trama/transversal	-2,0%	Não se aplica
		Urdume longitudinal	-0,5%	
Determinação de formaldeído.	NBR ISO 14184-1:14	Teor de formaldeído	<1d	Não se aplica

LAUDO DA JAQUETA E CALÇA:				
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Gramatura de tecidos.	NBR10591/08	Gramatura:	170 g/m ² .	+/-5%
Espessura em tecidos.	ISO5084/96	Espessura:	0,65mm.	+/-5%
Título de fios –comprimento reduzido.	NBR13216/94	Título:	Malha indesmálhável	Não se aplica
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo friboso.	NBR13538/1995	Fibra1:	78%poliéster.	+/-5%
	NBR11914/1992	Fibra2:	22%poliamida.	
Solidez da cor álavagem.	NBR ISO 105-C06/10	Alteração:	5.	3-5.
		Transf.Acetato:	5.	3-5.
		Transf.Algodão:	4.	3-5.
		Transf.Poliamida:	3-4.	3-5.
		Transf.Poliéster:	4.	3-5.
		Transf.Acrílico:	4.	3-5.
		Transf.Lã:	4-5.	3-5.
		Método:	AIM	-
Alteração dimensional.	ISO5077/2007	Trama/ Transversal:	-3,56%	Não se aplica
		Urdume longitudinal:	-0,33%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ligamento de malha de trama.	NBR13462/95E NBR13460/95	Ligamento:	Malharia porurdume	Não se aplica
------------------------------	-----------------------------	------------	--------------------	---------------

LAUDO DA MEIA:

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE.			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição.	NBR 13538 E NBR 11914	72% Algodão 26% Poliamida 2% Elastodieno	+ ou - 3 pontos percentuais para algodão Poliamida e 1 ponto percentual para o Elastodieno
Ligamento (calcanhar, pé e ponta do pé).	NBR 13460 E NBR 13462	Meia Malha plush (felpa) Fio de algodão 20/1 Ne.	Não se aplica + ou - 2 Ne
Título do fio.	NBR 13216	Fio de poliamida 2x78/23 Dtex.	+ ou - 6 Dtex no título resultante
Ligamento (borda do punho).	NBR 13460 E NBR 13462	Meia malha canelada 3X1 com inserção de fio elastodieno.	Não se aplica
Leitura de cor.	ASTM E 313 - CIE	Grau de brancura mínimo: 155	Não se aplica

EXIGÊNCIA DE LAUDOS DO LOTE 03 - TÊNIS:

LAUDOS DO TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM CADARÇO: LAUDO DE BIOMECÂNICA: CONFORTO DO CALÇADO: RESULTADO E NBRs CONFORME TABELA:			
Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado <i>(somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio)</i>	Resultado final mínimo aceitável: confortável
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce	Resultado final mínimo aceitável: confortável

Tabela Especificações de ensaios de conforto

LAUDOS DURABILIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA DO CALÇADO, CONFORME TABELA:

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	ORIENTAÇÃO
1	SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90°, <u>APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 4 MM
2	SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO	NBR 14738	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 70 CENTÉSIMO DE MM
3	CALÇADO PRONTO DO MODELO DE ATACADOR	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,5 N/MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	TESTES: RESISTÊNCIA DA COLAGEM DO CABEDAL X SOLADO, APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR		
4	SOLADO: ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS
5	SOLADO: TIPO DE POLIURETANO DO SOLADO	SATRA TM 352	POLIURETANO PU
6	CALÇADO PRONTO DO MODELO DE ATACADOR TESTE: RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO	SATRA TM 144	COEFICIENTE DE ATRITO SECO: MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) ÚMIDO MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) FORÇA APLICADA 400 N
7	MATERIAL: CABEDAL E FORRO RESISTÊNCIA A ABRASÃO: MÉTODO MARTINDALE	ABNT NBR 15496/20	CABEDAL EXTERNO: 51.200 CICLOS A SECO: ABRASÃO MODERADA E DESCOLORAÇÃO LEVE (MAIOR OU IGUAL AO GRAU TRÊS NA ESCALA DE CINZAS, CONFORME ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 CICLOS A ÚMIDO: ABRASÃO MODERADA E DESCOLORAÇÃO LEVE (MAIOR OU IGUAL AO GRAU TRÊS NA ESCALA DE CINZAS, CONFORME ABNT NBR ISSO 105 A02) FORRO: 25.600 CICLOS A SECO E 12.800 A ÚMIDO. O FORRO NÃO DEVE APRESENTAR FUROS
8	PUXADOR TRASEIRO ENSAIO DE RETRO REFLETÂNCIA INICIAL	ABNT NBR 15292/2013	ATINGIR NO MÍNIO OS VALORES ESPECIFICADOS ABNT NBR 15292/2013
9	MATERIAL: CADARÇO. RESISTÊNCIA DO CADARÇO À FRICÇÃO.	EN ISO 22774 – PROCEDIMENTO 1	NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADOS ATÉ 15.000 CICLOS DE FRICÇÃO

ACREDITAÇÃO: O(s) Laudo(s) Técnico(s) deve ser acreditado por Laboratório(s) credenciado(s) pelo INMETRO ou SATRA. Para a comprovação basta constar a chancela do órgão responsável em cada laudo.

LAUDOS SOLADO E PALMILHA:

SOLADO	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após <u>envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
SOLADO	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
SOLADO	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU
PALMILHA	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %

LAUDOS DO CALÇADO PRONTO:

CONFORTO DO CALÇADO	ABNT NBR 14835	Massa do calçado	Mínimo aceitável: confortável
	ABNT NBR 14837	Temperatura interna	Mínimo aceitável: confortável
	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;	Mínimo aceitável: confortável
	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;	Mínimo aceitável: confortável
COLAGEM DO CALÇADO	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
ESCORREGAMENTO DO CALÇADO	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

ACREDITAÇÃO: O(s) Laudo(s) Técnico(s) deve ser acreditado por Laboratório(s) credenciado(s) pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

INMETRO ou SATRA. Para a comprovação basta constar a chancela do órgão responsável em cada laudo.

EXIGÊNCIA DE LAUDOS DO LOTE 03 – ESTOJO E MOCHILAS

A empresa declarada vencedora será convocada para apresentar amostras e laudos, as quais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, das 07h às 17h, EXCETO sábado, domingos e feriados, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.

Será exigido os laudos dos ensaios conforme tabela abaixo com variação de até 03 % para +/-.

TECIDO PRINCIPAL DA MOCHILA

ENSAIOS	NORMAS	RESULTADO	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	56% POLIESTER 44% POLIAMIDA	3% PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,45 MM	3% PARA +/-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	430 G/M ²	3% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546:2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP	SEM TOLERANCIA
TITULO FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA FIODTEX 241 -URDUME DTEX 177	3% PARA +/-
RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/2016	RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 82 KGF, URDUME 132 KGF,	3% PARA +/-
DENSIDADE	ABNT NBR 10588.2015	TRAMA 27,3 FIOS CM URDUME 44 FIOS,CM	3% PARA +/-
IMPERMEABILIDADE	PROCEDIMENTO INTERNO	SEM VAZAMENTO SOBRE COLUNA D AGUA	SEM TOLERANCIA
DECLARAÇÃO PLASTIFICAÇÃO	NORMAS DE ACORDO MINISTÉRIO DA SAUDE	RESINA PVC 41%,CARBONATO DE CALCIO 18%,NEXOB5 PLASTIFICANTE 22%, ESTABILIZANTE 8%, SEM FTLATO	3% PARA +/-
COMPOSIÇÃO FITA POLIESTER	NORMAS 20:2013 E 20A.2018 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERANCIA
ESPESSURA FITA POLIESTER	ABNT NBR 13371/2005	1,40 MM	3% PARA +/-
DENSIDADE FITA POLIESTER	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA 38,5 FIOS/CM URDUME 38,5 FIOS/CM	3% PARA +/-
ESTRUTURA FITA POLIESTER	ABNT NBR 12546:2017	FITA DERIVADA DE SARJA	3% PARA +/-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	22 GM METRO LINEAR	3% PARA +/-
TITULO FIO FITA POLIESTER	ABNT NBR 13216:1994	TRAMA 410 DTEX URDUME 418 DTEX	3% PARA +/-
RESISTENCIA A TRAÇÃO	ABNT NBR ISSO 13934-:2016	230 KGF	3% PARA +/-

TECIDO FORRO COSTAS

COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERANCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	340 G/M ²	3% PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,47 MM	3% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TELA 1X1	SEM TOLERANCIA
TITULO FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA DTEX 306 URDUME DTEX 183	3% PARA +/-
RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/2016	RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 34,5 KGF, URDUME 70 KGF, ALONGAMNETO TRAMA 17,3% URDUME 30%	3% PARA +/-
RESISTENCIA AO RASGO	ASTM D 1424/2019	TRAMA 3,8 KGF URDUME 4,7 KGF	3%PARA +/-
ABRASÃO	ASTM D 3884/2009	6000 CILCOS SEM DESGASTAR	MINIMO
DENSIDADE	ABNT NBR 10588.15	TRAMA 17,5 FIOS/CM URDUME 21, FIOS CM	3% PARA +/-
PANTONE	PANTONE TEXTIL	TPX 19.0303	SEM TOLERANCIA

TECIDO TELA BOLSO LATERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERANCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	181 G/M ²	3% PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	2,84 MM	3% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	MALHA POR URDUME	SEM TOLERANCIA
DENSIDADE	ABNT NBR 12060:1991	15 CURSOS/CM9 COLUNAS/CM	3% PARA +/-
RESISTENCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384:1995	12 KGF CM ²	3% PARA +/-

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Município de Planura/MG, por meio de servidor designado, se necessário, poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada para ter sua proposta validada, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender o interesse público, bem como as exigências editalícias e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

8.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por mais 12 (doze) meses em virtude da Lei 14.133/2021.

8.3. As licitantes detentoras da melhor proposta registrada ficarão responsáveis pelo fornecimento de produtos:

8.3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

8.3.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento de produtos, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no edital.

8.3.3. Os produtos do objeto deverão ser embalados individualmente, lacrados em embalagem primária, sendo plástica e transparente (tipo saco), constando no mínimo as seguintes informações na parte externa: Dados do fabricante, nome do produto, tamanho e modelo. Na etiqueta do produto deverá possuir as seguintes informações: tipo e composições do tecido, dados do fabricante, tamanho e dicas de cuidados para preservar a qualidade por maior tempo.

8.3.4. Os produtos deverão ser entregues em kit por tamanho dos produtos. A embalagem secundária do kit deverá ser plástica transparente e reforçada, contendo etiqueta impressa com as seguintes informações: Conteúdo do kit, tamanho e dados do fabricante. O Kit de uniformes será composto por: 2 camisetas, 1 conjunto (calça e agasalho), 1 ou 2 pares de meias conforme a solicitação da contratante. Os tênis deverão ser entregues o par, seguindo a mesma exigência de embalagem e informações dos demais produtos. Exemplo: Na etiqueta da embalagem secundária do Kit deverá ser informado: **KIT P** - 02 camisetas P, 1 conjunto de calça e agasalho P, 1 ou 2 meias, bem como as informações do fabricante e demais se necessário.

8.4. A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, via chat do sistema bnc.org.br, por e-mail ou por telefone, documentos complementares necessários para melhor análise do objeto ofertado pelas licitantes, bem como amostra física para análise da secretaria solicitante. Quando solicitado amostras, as licitantes devem encaminhar as mesmas em até 10 (dez) dias corridos, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação.

8.5. Todos os produtos deste objeto, devem ser de excelente qualidade, certificado/registro do, INMETRO quando obrigatório para fabricação e comercialização do produto, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de fabricação de forma a atender as condições de segurança e com garantia de qualidade;

8.6. Os produtos entregues e que não atenderem ao exigido no edital, serão devolvidos à licitante contratada, e a mesma deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital, sem gerar custos à contratante.

8.7. Apresentação de catálogos, amostras e laudos técnicos, quando exigido pela contratante ou Pregoeiro, para análise dos produtos propostos na proposta de preços:

8.7.1. Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar na proposta, o endereço eletrônico do fabricante dos produtos ofertados, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pelo profissional responsável, se os mesmos atendem todas as exigências no edital;

8.7.2. Quando da apresentação de catálogos e laudos os mesmos deverão atender os critérios abaixo:

a) Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá anexar no campo próprio do sistema eletrônico BNC, no prazo de até 2 horas, catálogos e laudo técnico dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O catálogo deverá conter a marca e modelo quando houver, imagens coloridas dos produtos e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;
- c) O catálogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante e ou catálogo físico, por meio de digitalização.
- d) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.
- e) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema www.bnc.org.br, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.

8.8. A licitante, para comprovar e facilitar a análise pelo Pregoeiro, equipe de apoio e profissional responsável, poderá identificar no item, na própria proposta de preços, o número do Certificado junto ao INMETRO.

8.9. Quando solicitado pelo pregoeiro a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os documentos necessários para melhor análise da qualidade dos produtos e atendimento às especificações exigidas no edital.

9. DAVIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O respectivo instrumento contratual terá sua vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

10. O PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

10.1. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada, conforme cronograma emitido pela secretaria solicitante, em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

11.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

11.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

12.2. Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

12.4. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

12.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.7. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
- 12.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.
- 12.9. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 12.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.
- 12.12. O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 12.13. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- 12.14. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- 12.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.
- 12.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 12.17. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- 12.18. A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- 12.19. A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- 12.20. Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.
- 12.21. Garantir a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período mínimo de 12 (doze) meses à contar da data de entrega e aceite final pela contratante. A garantia não se estende a defeitos por mau uso e falta de cuidados básicos.
- 12.22. Criação de artes e layout (colorido – 4 cores) para estampar nos produtos personalizados (a arte deverá ser aprovada pela contratante)
- 12.23. É obrigação da contratada, estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

13. PENALIDADES:

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Lei 14.133/2021.
- 13.2.** Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planura, por até 02 anos.
- 13.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planura, a licitante que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
 - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.4.** As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o Município de Planura ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5.** As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.
- 13.6.** As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pela Secretaria requisitante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento devido será efetuado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Planura/MG, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal juntamente com os produtos descritos na Autorização de Fornecimento.

15.2. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

15.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação

15.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

15.5. Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente executados, observando os valores contratados.

15.6. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

15.7. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.8. A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

15.9. A Administração só poderá receber serviços acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLÁUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2024

PROCESSO N°: 098/2024

MODALIDADE: Pregão n° 040/2024

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares personalizados, mochilas e tênis para os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Educação.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 040/2024 e seus anexos:

LOTE 01 - UNIFORMES						
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	1.240	UN	6-01-12991	BERMUDA ESCOLAR FEMININA: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER E 12% ELASTANO COM GRAMATURA DE 215 G/M², NA AZUL MARINHO, PANTONE 19-4025 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, UMA FAIXA, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO NA COR AMARELA OURO, PANTONE 13-0758, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M². TAMANHO: VARIADOS ENTRE ZERO A G5 Marca / Modelo: _____		
2	1.240	UN	6-01-12992	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 78% POLIÉSTER E 22% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M², NA COR AZUL MARINHO, PANTONE 19-4025 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, UMA FAIXA, COM LARGURA DE 1,0CM CADA, SENDO NA COR AMARELO OURO, PANTONE 13-0758, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 120 G/M². BOLSOS TIPO FACA, ELÁSTICO EM TODA SUA CINTURA DE 4 CM. TAMANHO: VARIADOS ENTRE ZERO A G5 Marca / Modelo: _____		
3	3.000	UN	6-01-12686	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 50% POLIÉSTER - PET RECICLADO E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR BRANCA, COM RECORTE FRONTAL NA COR AZUL MARINHO. SOBRE O RECORTE, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ SER COSTURADO SOBREPOSTO UMA FAIXA DE 1,0 CM NA MESMA MALHA, NA COR AMARELO OURO. A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA EM RIBANA SANFONADA NA COR AZUL MARINHO. BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM. ACABAMENTO DAS MANGAS EM RIBANA SANFONA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 2,0 CM. PEÇA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER SERIGRAFADO O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG. Marca / Modelo: _____</p>		
4	1.500	CJ	6-01-12685	<p>CONJUNTO AGASALHO ESCOLAR - COMPOSTO DE: JAQUETA BLUSÃO CONFECCIONADO EM MALHA PONTO ROMA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 80% POLIÉSTER - PET RECICLADO E 20% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 280 G/M², NA COR AZUL MARINHO. NAS MANGAS DEVERÁ SER COSTURADA SOBREPOSTA UMA FAIXA NA COR AMARELO OURO COM 1,0 CM DE LARGURA. COM BOLSO FRONTAL ESTILO CANGURU. PUNHOS E CÓS DUPLOS EM RIBANA SANFONADA. CAPUZ FORRADO INTERNAMENTE EM MEIA MALHA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 50% POLIÉSTER PET RECICLADO E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR AZUL MARINHO. PEÇA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER SERIGRAFADO O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG. CALÇA CONFECCIONADA EM MALHA PONTO ROMA PET ECOLÓGICA, COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL DE 80% POLIÉSTER - PET RECICLADO E 20% DE ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 280 G/M², NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DEVERÁ SER COSTURADA SOBREPOSTA UMA FAIXA NA COR AMARELO OURO COM 1,0 CM DE LARGURA. SEM BOLSOS. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM. BARRAS REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PEÇA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. NO LADO ESQUERDO DA PERNA DEVERÁ SER SERIGRAFADO O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG. Marca / Modelo: _____</p>		
6	3.000	PR	6-01-12700	<p>MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL - PAR. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO; C) COR BIQUEIRA E CALCANHAR: BRANCO; D) DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME IMAGEM; E) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A) COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO - 32% POLIAMIDA - 3% POLIÉSTER - 1% ELASTODIENO; B) GRAMATURA: 198 G/M²; C) RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 KGF / CM² MÍNIMO; D) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 15%, NO MÁXIMO; E) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 15%, NO MÁXIMO. OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO - (+) ALONGAMENTO. FECHAMENTO DA PONTA. A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE: A) AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; B) A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ; C) AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; D) AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MAL-FEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA): LAUDO PARA COMPOSIÇÃO SE ACEITA: NBR 13538:1995/11914:1992, RESPECTIVAMENTE. LAUDO PARA GRAMATURA SE ACEITA: METODO NBR 10591/08 - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS. LAUDO PARA ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO SE ACEITA: METODO NORMA NBR 10320/88 - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA CASEIRA AUTOMÁTICA. LAUDO PARA RESISTÊNCIA AO ESTOURO: METODO NORMA NBR 13384/95 - EQUIPAMENTO UTILIZADO: MULLENTESTER. Marca / Modelo: _____</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	520	UN	6-01-12990	<p>SHORT-SAIA ESCOLAR: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER E 12% ELASTANO COM GRAMATURA DE 215 G/M², NA AZUL MARINHO, PANTONE 19-4025 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, UMA FAIXA, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO NA COR AMARELA OURO, PANTONE 13-0758, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M². TAMANHO: VARIADOS ENTRE ZERO A G5.</p> <p>Marca / Modelo:</p>		
TOTAL DO LOTE 01: RS						
LOTE 02 – ESTOJOS E MOCHILAS						
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
5	1.550	UN	8-01-09073	<p>ESTOJO ESCOLAR - CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINUQUADRADOS GRAMATURA 430GM², ESPESSURA 0,45MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241DTEX, URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921. MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 11CM X LARGURA 21CM FUNDO COM 40CM DE COMPRIMENTO E 07CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZÍPER 06 NA COR AMARELO OURO COM 25CM DE COMPRIMENTO E 01 CURSOR NÍQUEL, ACABAMENTO INTERNO EM FITA DE TNT 80G COM 03CM DE LARGURA, NA COR PRETA E EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR AMARELO OURO. PUXADOR EM UMALATERAL EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO MEDINDO 06CM DE COMPRIMENTO MEDIDA ACABADA 12CM NO TOTAL. IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NA PARTE FRONTAL EM POLICROMIA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA.</p> <p>Marca / Modelo:</p>		
7	360	UN	8-01-09072	<p>MOCHILA ESCOLAR GRANDE - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINUQUADRADOS GRAMATURA 430GM², ESPESSURA 0,45 MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241DTEX, URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921 MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 12CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR PRETA E DOIS CURSOR NÍQUEL COSTURADA ENTRE DOIS FOLES MEDINDO 62CM DE COMPRIMENTO E 06CM DE LARGURA. BOLSO LATERAL DIREITA EM TELA COLMÉIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS DA MOCHILA NO MESMO MATERIAL MEDINDO 40CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 05 MM E FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 340GM², ESPESSURA 0,47 MM TITULO FIO TRAMA 306DTEX URDUME 183DTEX NA COR PRETA, CONTER COSTURA EM FORMA DE "V" INVERTIDO A UM PICO CENTRAL DE 16 CM DE ALTURA. ALÇAS DAS COSTAS CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DA MOCHILA MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VIÉS DE 25MM 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ESTAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO MEDINDO 07 CM DOBRADAS SERÁ FIXADO UM REGULADOR TRIPLO DE 30MM NA COR PRETA, AS MESMAS SERÃO FIXADAS NA MOCHILA ATRAVÉS DE TRAVESSA EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO FIXADA A 06 CM DA BASE SUPERIOR. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO COM 22CM DE COMPRIMENTO FIXADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO. PARA REGULAGEM DAS ALÇAS DOIS TIRANTE EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA COR BRANCA FIXADOS NA BASE LATERAL INFERIOR DE CADA LADO ATRAVÉS DE TRIANGULO DO MESMO TECIDO DA MOCHILA, TIRANTES MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM TODA A FRENTE DA MOCHILA, CONTER ETIQUETA INTERNA EM CETIM MEDINDO 09 X 06CM COM DADOS DO ALUNO NOME, SERIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS EM FITA</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				DE TNT 80G DE 30MM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. Marca / Modelo: _____		
8	920	UN	8-01-09075	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS GRAMATURA 430GM ² , ESPESSURA 0,45MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241DTEX URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921 MEDINDO 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZÍPER 08 NA COR PRETA E DOIS CURSORES NÍQUEL MEDINDO 62CM DE COMPRIMENTO COSTURADO FRONTAL COM 03CM DE LARGURA E COSTAS COM 08CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMÉIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS DA MOCHILA NO MESMO MATERIAL MEDINDO 30CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO NO COMPRIMENTO TOTAL DOS FOLES COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02CM CADA AONDE SERÁ FIXADO UM PEGA MÃO DE 12CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA FIXADA SOBRE O FOLE DO ZÍPER FRONTAL COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA TODA A FRENTE DA MOCHILA, CONTER ETIQUETA INTERNA EM CETIM MEDINDO 09 X 06CM COM DADOS DO ALUNO NOME, SERIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS EM FITA DE TNT 80G DE 30MM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO PARA PRENDER O CARRINHO MEDINDO 12 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA FIXADO NO CENTRO DAS COSTAS, ACABAMENTO COM BARRA EM COSTURA. CARINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO, BASE FIXA MEDINDO 23 CM PARTE DAS COSTAS, 20 CM FRENTE, CONTER DOIS PÉS DE APOIO COM 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE 13 CM, CONTER 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA. ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR COM 30 CM, BASE SUPERIOR MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAR OS REBITES, PEGA MÃO DO CARRINHO MEDINDO 18 CM DE LARGURA X 03 CM DE ALTURA, HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24 CM, TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BASE DE 10 MM X 15 MM NA PARTE INFERIOR, HASTE COM LARGURA 12MM X 08 MM, A FIXAÇÃO DA MOCHILA NA PARTE INFERIOR NO CARRINHO SE DARÁ ATRAVÉS DE 03 REBITES PRETOS 05, FIXADAS INTERNAMENTE NA MOCHILA COM UM REFORÇO EM PVC RECICLADO DE 10MM, COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO, O MESMO SERÁ COBERTO POR UMA FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180GM ² ESPESSURA 43MM, TITULO FIO TRAMA DTEX 455-URDUME DTEX 460, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM URDUME 21, FIOS CM NA COR PRETA, MEDINDO 25CM COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO SERÁ FIXADO POR DOIS REBITES PRETOS Nº 4 E INTERNAMENTE EM PVC RECICLADO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO E 05CM DE LARGURA EM FORMATO OVAL E CANTOS ARREDONDADOS. Marca / Modelo: _____		
9	270	UN	8-01-09074	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS GRAMATURA 430GM ² , ESPESSURA 0,45 MM DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS CM, URDUME 44 FIOS CM, TITULO FIO TRAMA 241 DTEX URDUME 177DTEX NA COR PANTONE TPX 19.3921 MEDINDO 30CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA X 10CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZÍPER 08 NA COR PRETA E DOIS CURSOR NÍQUEL COSTURADA ENTRE DOIS FOLES MEDINDO 44CM DE COMPRIMENTO, FRONTAL COM 03 CM DE LARGURA E COSTAS COM 08CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMEIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25MM NA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>COR AZUL MARINHO. COSTAS DA MOCHILA NO MESMO MATERIAL MEDINDO 30CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30MM NA BICOLOR NA COR MARINHO E LISTRA CENTRAL AMARELO COMPRIMENTO TOTAL DO FOLE COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02CM CADA AONDE SERÁ FIXADO UM PEGA MÃO DE 12CM DE COMPRIMENTO E 03CM DE LARGURA NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA FIXADA SOBRE O FOLE DO ZÍPER FRONTAL COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA TODA A FRENTE DA MOCHILA, CONTER ETIQUETA INTERNA EM CETIM MEDINDO 09 X 06CM COM DADOS DO ALUNO NOME, SERIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS EM FITA DE TNT 80G DE 30MM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO PARA PRENDER O CARRINHO MEDINDO 12CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA FIXADA NO CENTRO DAS COSTAS, ACABAMENTO COM BARRA EM COSTURA. CARINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO, BASE FIXA MEDINDO 23CM PARTE DAS COSTAS, 20CM FRENTE, CONTER DOIS PÉS DE APOIO COM 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE 13CM, CONTER 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA MEDINDO 5,5CM DE ALTURA. ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR COM 30CM, BASE SUPERIOR MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO X 06CM DE LARGURA COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAR OS REBITES, PEGA MÃO DO CARRINHO MEDINDO 18CM DE LARGURA X 03CM DE ALTURA, HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24CM, TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BASE DE 10MM X 15MM NA PARTE INFERIOR, HASTE COM LARGURA 12MM X 08MM, A FIXAÇÃO DA MOCHILA NA PARTE INFERIOR NO CARRINHO SE DARÁ ATRAVÉS DE 03 REBITES PRETOS 05, FIXADAS INTERNAMENTE NA MOCHILA COM UM REFORÇO EM PVC RECICLADO DE 10MM, COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO 10CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO, O MESMO SERÁ COBERTO POR UMA FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180 GM² ESPESSURA 43 MM, TÍTULO FIO TRAMA DTEX 455-URDUME DTEX 460, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM URDUME 21, FIOS CM NA COR PRETA, MEDINDO 25 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO SERÁ FIXADO POR DOIS REBITES PRETOS Nº 4 E INTERNAMENTE EM PVC RECICLADO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO E 05CM DE LARGURA EM FORMATO OVAL E CANTOS ARREDONDADOS.</p> <p>Marca / Modelo:</p>		
				TOTAL DO LOTE 02:	RS	
LOTE 03 – TENIS						
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VLL TOTAL
11	1.500	UN	6-01-12993	<p>TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM ATACADOR: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1 (UM) PAR DE CADARÇO NA COR AZUL MARINHO. O CADARÇO TEM A FINALIDADE DE AJUSTAR O CALÇADO AO PÉ DO USUÁRIO PARA O USO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO CAMINHAR. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM FIOS TRANÇADOS 100% POLIÉSTER FORMATO CHATO COM COMPRIMENTO DE ACORDO COM CADA NUMERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DOS TENIS RUNNING COM ATACADOR: A GÁSPEA DO CABEDAL DEVERÁ SER DE FAVO TIPO COLMEIA 100% POLIÉSTER COM TRAMA TIPO MULTIFILAMENTOS EM 2D, EM TECIDO DUPLO, DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS POR METRO QUADRADO, DUBLADA COM ESPUMA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MILÍMETROS E DENSIDADE MÍNIMA DE 45 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO, ISSO TUDO COM FORRO (REFORÇO DA GÁSPEA) TAMBÉM DE TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 GRAMAS POR METRO QUADRADO. PARA O TÊNIS FICAR ARMADO E FACILITAR NA HORA DE CALÇAR DEVEM SER APLICADOS TECIDO DE POLIAMIDA DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS POR METRO QUADRADO COM APLICAÇÃO DE FILME TERMO COLANTE PARA QUE DEPOIS DE APLICADO A FIXAÇÃO SEJA PERMANENTE, ESTA APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO FORRO, PERMANECENDO INTACTA POR TODA VIDA ÚTIL DO TÊNIS. O CABEDAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AZUL MARINHO, CONFORME ORIENTAÇÃO DE DESIGN DAS FIGURAS ACIMA. PARA O MODELO RUNNING COM FECHAMENTO DE ATACADOR, O LAMINADO SINTÉTICO QUE VAI DAR SUPORTE AO MESMO DEVE SER DE NO MÍNIMO 0,8</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>MILÍMETROS DE ESPESSURA E GRAMATURA MÍNIMA DE 480 GRAMAS POR METRO QUADRADO, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, APLICADO POR MEIO DE COSTURAS DUPLAS PARA EXCELENTE FIXAÇÃO DOS PASSADORES DO CADARÇO. O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR. O MESMO DEVE SER DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE NO MÍNIMO 0,8 MILÍMETROS DE ESPESSURA. O AVESSO, MATERIAL SINTÉTICO DE POLIÉSTER DE ESPESSURA MÍNIMA 0,7 MILÍMETROS QUE VAI ENCAPAR O CONTRA FORTE EVITANDO ASSIM LESÕES NO CALCANHAR. O DEBRUM DEVE SER CONFECCIONADO EM ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 16 MILÍMETROS DE LARGURA FIXADO COM UMA COSTURA EM ZIG ZAG AO CABEDAL. A COURAÇA DA BIQUEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TERMO TRANSFERÍVEL DE NO MÍNIMO 0,7 DE ESPESSURA APLICADA COM PRESSÃO E CALOR PARA SE MOLDAR AO BICO DO TÊNIS FICANDO ASSIM COM PROTEÇÃO DEFINITIVA DA PONTA DOS PÉS. PARA FACILITAR O CALCE E GARANTIR A SEGURANÇA, O TÊNIS DEVE TER UM PUXADOR TRASEIRO REFLETIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO REFLETIVO DE ALTA QUALIDADE. COM DESIGN ERGONÔMICO E COSTURADO DE FORMA RESISTENTE, O PUXADOR DEVE TER A LARGURA ADEQUADA A CADA NÚMERO (MÍN. 15MM PARA 18-31 E MÍN. 20MM PARA 32-46) E COR CINZA, PROPORCIONANDO ALTA VISIBILIDADE EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ. SEUS 0,7MM DE ESPESSURA GARANTEM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. A PALMILHA DE ACABAMENTO DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (REMOVÍVEL). CONFECCIONADA NA SUA PARTE SUPERIOR EM TECIDO OU NÃO TECIDO NA COR PRETA, UNIDA À BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, E SUA BASE EM EVA (ETIL, VINIL ACETATO) DE ESPESSURA MÍNIMA 4,5 MILÍMETROS. O SOLADO DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU" POLIÉSTER, POLIURETANO COM ALTA RESISTÊNCIA A AÇÃO DE HIDRÓLISE. ESTE SOLADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DE DESIGN DAS FIGURAS ACIMA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO E A ESCRITA VENDA PROIBIDA, EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE. FORMATO ANTIDERRAPANTE, COM SULCOS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DIFICULTANDO O FÁCIL DESLIZAMENTO. NA SUA BASE, DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, ISTO É, DEVERÁ SER, NA PARTE TRASEIRA, NO MÍNIMO 50% A MAIS DE ESPESSURA QUE NA PARTE DIANTEIRA. TAMANHO VARIADOS ENTRE 16 A 42.</p> <p>Marca / Modelo:</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES R\$					

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ANEXADA NO SISTEMA BNC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2024
PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2024 A .../.../2025

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							

Valor total estimado da contratação **R\$... (VALOR POR EXTENSO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares personalizados, mochilas e tênis para os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

2.2. Será registrado o menor preço por item.

2.3. É vedada a participação da **CONTRATANTE** em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

2.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

2.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.6. A **CONTRATADA** que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela **CONTRATADA** é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 040/2024.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 040/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 040/2024, pela **CONTRATADA** da presente Ata, a qual também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (*a ser nomeado pelos gestores do contrato*) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
- 7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.
- 7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:
- Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
 - Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.
- 8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, **a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.**
- 8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.
- 8.5. Os itens do objeto serão entregues / fornecidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, conforme cronograma mensal emitido pela secretaria solicitante. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e conforme o cronograma elaborado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

- 9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

c) Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

12.1.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

desacordo com as especificações mínimas exigidas.

12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

12.2.2. Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2.3. Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

12.2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

12.2.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.2.7. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.

12.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.

12.2.9. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

12.2.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.

12.2.12. O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

12.2.13. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

12.2.14. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.

12.2.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

12.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

12.2.17. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.

12.2.18. A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.

12.2.19. A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.

12.2.20. Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

12.2.21. Garantir a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período mínimo de 12 (doze) meses à contar da data de entrega e aceite final pela contratante. A garantia não se estende a defeitos por mau uso e falta de cuidados básicos.

12.2.22. Criação de artes e layout (colorido – 4 cores) para estampar nos produtos personalizados (a arte deverá ser aprovada pela contratante)

12.2.23. É obrigação da contratada, estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste processo, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **Ficha 461** – 0212 12.361.0189.2.260 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE, **Ficha 473** – **0212** 12.361.0189.2.261 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE, **Ficha 498** – 0212 12.365.0190.2.270 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE e **Ficha 511** – 0212 12.365.0191.2.271 3.3.90.39 1550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – QESE.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2024.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA CLÁUDIA TOMAIM MACHADO
SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 040/2024

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 040/2024, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.